

**CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE**

Fortaleza, 06 de abril de 2022.

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Município de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.02.28.01TP - PMJ** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

**1. FORMAÇÃO TÉCNICA**

**QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E PRODUÇÃO DE LITERATURA EM CONTABILIDADE PÚBLICA OU DIREITO ADMINISTRATIVO**

QUESITOS	PESO	TOTAL
Curso de Graduação em Ciências Contábeis.	<b>05</b>	5
Cursos de Graduação em outras áreas.	<b>03</b>	3
Curso de Pós Graduação ( <i>stritu ou latu sensu</i> ) em Contabilidade Pública Auditoria Perícia Tributário e outros.	<b>08</b>	-
Curso de Pós Graduação ( <i>stritu ou latu sensu</i> ) em Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público: Direito	<b>05</b>	5
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva na área de Contabilidade Pública, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Público.	<b>03</b>	-
Artigos publicados em revistas, jornais ou capítulo escrito em obra coletiva em outras áreas;	<b>02</b>	-
Comprovação de que tenha pertencido ou que pertença a Órgão ou Entidades de Classe Profissionais.	<b>03</b>	-
Palestras, Cursos, Treinamentos em que o licitante foi	<b>01</b>	-
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>	<b>13</b>

**A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PESO	TOTAL
De 01 a 04 Anos de Contratos	<b>10</b>	-
De 05 a 08 Anos de Contratos	<b>20</b>	-
De 09 a 12 Anos de Contratos	<b>30</b>	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	<b>40</b>	-
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100</b>	<b>30</b>



**O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR E TÉCNICO**

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PESO	TOTAL
De 03 a 05 anos completos	5	-
De 06 a 09 anos	10	-
Acima de 10 anos	15	15
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>30</b>	<b>30</b>

**QUADRO TOTAL GERAL DE PONTOS: 73 (SETENTA E TRÊS) PONTOS.**  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**CAPEGI-S/S LTDA**

sócio-gerente

CAPEGI SS LTDA

CRC-CE 001707/D-6

Francisco Otaciano Lopes

CRC 010723/O-1

CPF: 220.966.473-04



# FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 380 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

## CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

**Francisco Otaciano Lopes**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 25 de agosto de 2003

Reitor,

Diplomado

Diretor do Centro

Autentico para os devidos efeitos a presente copia reprografiada do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Deu fe no dia 17 MAR 2022 da verdade.

17 MAR 2022

Diego Oliveira Sales  
Escrevente Autorizada

SELO DE IDENTIFICAÇÃO  
2021  
WIAF-03  
AUTENTICAÇÃO  
IP203113

Comissão Permanente de Licitação  
FOLHA  
N: 015  
VISTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DE PORTALEZA

Citacao Cartões  
DCEP: 481.269 DE 27.01.78  
5.00 DE 26.01.78

Morador do Dique nº 1  
Francisco Otaciano Lopes  
Miguel Teófilo Lopes  
Mae  
Raimunda Marques Lopes  
Nacionalidade  
Brasileira  
Estado  
Ceará  
Nascimento  
17/01/1964  
Quantidade  
99002076844  
Orgão expedidor  
SSP-CE  
Data de Coleta  
04 de julho de 2003  
Nive do Registro  
10172  
Favo  
21  
Folha  
106A  
Processo  
0120N60667  
Data do Registro  
25/08/2003  
Classe de Serv de Registro de Diploma

*Silvia Pereira de Lima*  
Silvia Pereira de Lima  
Chefe de Setor de Registro de Diplomas

PROF CARLOS ALBERTO BATISTA M. DE SOUSA  
em nome de Carlos Alberto Batista M. de Sousa  
do Departamento de Registro de Diplomas  
do Centro de Documentação e Informação  
do Conselho Superior da CCA

**AUTENTICAÇÃO**  
Nº 03  
IP208112

Este documento tem validade de cinco meses a partir da data de emissão e é válido para ser usado em todos os atos de caráter administrativo e legal da administração pública federal, estadual e municipal, independentemente da natureza do ato. A reprodução do documento que me foi apresentado não garante a autenticidade do original.

**17 MAR 2022**

Diego Oliveira Sales  
Escritor Autorizado

007326

# Universidade Estadual do Ceará

Centro de Humanidades

O Magnífico Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação, confere o título de

**Licenciado em Letras**

a

**FRANCISCO OTACIANO LOPES**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 04 de março de 19 91

*Francisco Otaciano Lopes*  
Reitor

*Francisco Otaciano Lopes*  
Diplomado

*Antônio...*  
Diretor



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Em test. da verdade.

28 ABR 2021

*Rafaelly Gomes Esteira*  
Escrivente Autorizada

Comissão de Licitação  
 FOLHA N. 314  
 VISTO

Nome: Francisco Flaviano Soares

Nacionalidade: Brasiliana Estado: Ceará

Data do Nascimento 11 / 01 / 1964

Identidade: 323652-82 Org. Exp. SSP-Ce

Conclusão do Curso: 1988.2

Data da Colação de Grau 12 / 01 / 1989

Francisco Soares V. Vitor  
 Diretor da DDI

UNIVERSIDADE ESTADUAL  
 CENTRO de Humanidades

De acordo com parecer n.º 15437 do Conselho Federal de Educação, de-claro a para os necessários efeitos que o (a), portador(a) do presente diploma teve como direo de habilitação, lingua por- tuguês com suas respectivas vogais literárias.

Fortaleza, 18 / 01 / 1991  
 Visto: Francisco Soares V. Vitor

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 28370, de 12 de Julho de 1960  
 D.O.U. de 20 de Julho de 1960

Francisco Ayrthon Salom  
 Diretor  
 Centro de Humanidades  
 Parapetados Franklin Melo Soares  
 SETOR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

Portaria Ministerial N.º 726 de 21/10/77  
 Portaria do DAU N.º 71 de 21/10/77

Diploma registrado sob o n.º 13.156

Livro Gc-10 Processo n.º 111/89 Folha 3792

Em 01 de março de 1991

Ass. Ma. Gaito Nagatani de Souza  
 P/ Chefe da Seção de Registro

Visto Francisco Soares V. Vitor  
 Diretor da DDI

APROVO O PRESENTE REGISTRO

Em 01 de março de 1991

Ass. Francisco Soares V. Vitor  
 Diretor do Dept. de Ens. de Graduação

AVULSA B. Telecomun. S.A.  
 Av. Des. Moreira, N.º 10001  
 Aldeota, Fortaleza - Ceará  
 CEP. 80.70-001  
 Telefone: 3466-7777  
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO

28 ABR 2021

Rafaelly Gomes Ferreira  
 Escrevente Autorizada

*[Handwritten signature]*



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

Reconhecida pela Portaria Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

**CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

A Reitora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO** a

**Francisco Otaciano Lopes**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2009

	08 <b>AUTENTICAÇÃO</b> N. IK 050976
	05 <b>AGU. 2021</b>
Paulo Teixeira Filho Excecutoe Autorizado	

*Francisco Otaciano Lopes*  
Reitor

*[Signature]*  
Diretor do Centro

*[Signature]*  
Diplomado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Direito  
PORT 427 DOU 18/7/80 CC  
PORT 2413 DOU 07/7/05

Nome do Diplomado  
Francisco Otaciano Lopes

País  
Miguel Teófilo Lopes

Mãe  
Raimunda Marques Lopes

Nacionalidade  
Brasileira

Nascimento  
17/01/1964

Identidade  
99002076844

Estado  
Ceará

Orgão expedidor  
SSP-CE

Data da Cotação  
07 de janeiro de 2009

Nº do Registro	Curso	Folha	Processo	Data do Registro
36988	56	73A	0922369173	17/12/2009

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

*Elisavânia Rodrigues Simões*  
ELISAVÂNIA RODRIGUES SIMÕES  
Secretaria de Ensino da Universidade de Fortaleza

*Elaine Nascimento Brito Lima*  
Elaine Nascimento Brito Lima  
Enfermeira Administrativa da DAE

*Profª Fatima Maria Fernandes Teras*  
PROFª FATIMA MARIA FERNANDES TERAS  
REITORA

*Profª Raquelsona Otávio de Miranda Bezerra*  
PROFª RAQUELSONA OTÁVIO DE MIRANDA BEZERRA  
Diretor do CCJ







# Certificado

*Francisco Otaciano Lopes*

Nascido(a) em 17.01.1964 nacionalidade BRASILEIRA naturalidade SANTANA DO ACARAU - CE  
filho(a) de MIGUEL TEOFÍLO LOPES e de RAIMUNDA MARQUES LOPES  
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" - MBA EM DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
realizado no período de 17.12.04 a 22.07.06 com duração de 448 horas

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2007.

*[Signature]*  
Vice-Reitor de Ensino, Pós-Graduação,  
Pesquisa e Extensão

*[Signature]*  
Aluno

Reitor

Autenticação em Cartão para parte interessada.  
cópia registrada do documento que me  
apresentado em Cartão para parte interessada.  
Dou fe.  
Em test.  
da verdade.

21 JUL 2021

Sabrina Ingrid Costa Freire  
Escriturante Autorizada

AGENCIADOR  
COM SELO DE  
REGISTRO  
N.º 05-7777  
Telefone  
CE-50170-001  
Foi Matriculada  
N.º 1000/A  
Adeixa  
N.º 25/06/07



*[Signature]*

*[Signature]*

**Curso: MBA em Direito Público e Administração Pública**

Nome: Francisco Otaciano Lopes

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	FREQÜÊNCIA	APROVEITAMENTO	NOME E TITULAÇÃO DOS PROFESSORES
Teoria Jurídica e Ciência Política	20 h	100%	7,5	- PROF. MÁRCIO VIEIRA SANTOS Mestre em Direito Público
Direito Constitucional Positivo	40 h	100%	9,0	- PROF. MÁRCIO VIEIRA SANTOS Mestre em Direito Público
Direito Ambiental e Novos Direitos	20 h	100%	9,0	- PROF. FLÁVIA LIMMER Mestre em Direito Público
Direitos Humanos e Mecanismos de Tutela	20 h	100%	8,0	- PROF. FLÁVIA LIMMER Mestre em Direito Público
Direito Internacional Aplicado	20 h	100%	8,5	- PROF. GUSTAVO SAMPAIO Doutor em Direito
Jurisdição Constitucional	20 h	100%	8,0	- PROF. MÁRCIO VIEIRA SANTOS Mestre em Direito Público
Licitações e Contratos	20 h	100%	9,0	- PROF. FLÁVIO AMARAL GARCIA Mestre em Direito Empresarial
Políticas Públicas: Finanças e Tributação	40 h	100%	7,5	- PROF. CARLOS AUGUSTO NETO LEBEA Mestre em Administração Pública
Direito Administrativo e Administração Pública	40 h	100%	7,5	- PROF. RICARDO ALMAGRO VITORIANO CUNHA Mestre em Direito Empresarial
Responsabilidade Civil do Estado e Servidores Públicos	20 h	100%	8,0	- PROF. CLAUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA Mestre em Direito
Direito Tributário Positivo	40 h	100%	7,0	- PROF. FELIPE ATAÍDE MENEZES DE ALMEIDA Mestre em Direito
Tributos em Espécie	20 h	100%	8,5	- PROF. LUIZ EMYDIO F. DA ROSA JÚNIOR Especialista em Direito Público
Direito Processual Tributário	40 h	100%	7,0	- PROF. FELIPE ATAÍDE MENEZES DE ALMEIDA Mestre em Direito Tributário
Metodologia da Pesquisa	20 h	100%	9,5	- PROF. MÁRCIO VIEIRA SANTOS Mestre em Direito Público
Metodologia da Pesquisa Jurídica	20 h	100%	9,5	- PROF. MÁRCIO VIEIRA SANTOS Mestre em Direito Público
Didática do Ensino Superior	48 h	95%	10,0	- PROF. GLAUCIA REGINA CAIXETA YOSHIDA Mestre em Educação Escolar Brasileira

TULO DA MONOGRAFIA APRESENTADA: " CONTRATO: UMA NECESSIDADE OU UM ACORDO ADMINISTRATIVO ? " - 8,5

**GIME E CRITÉRIOS ADOTADOS**

UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução 12/83 - CFE (  sim  não), 04/97 CES e 33/99 - CNE (  sim  não), 01/01 - CNE (  sim  não), do Parecer CES 908/98 - CNE (  sim  não) e 29/01 - CNE (  sim  não)

Avaliação formativa e somativa, por disciplina, aferida através de trabalhos, provas e exercícios;

Aprovação mínimo de 70% (setenta por cento);

Frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por disciplina;

Aprovação de monografia final.

Certificado registrado sob o nº 21714 no livro 109 da folha 21714 nos termos do disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Rio de Janeiro, 14 de Setembro de 2007.

*Francisco Otaciano Lopes*  
Francisco Otaciano Lopes  
Coordenador Acadêmico

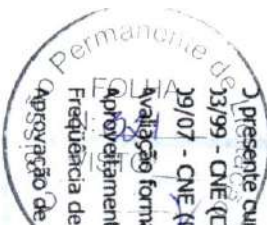
*Sabrina Ingrid Costa Freire*  
Sabrina Ingrid Costa Freire  
Escritor Autorizada

Autentico, para os devidos efeitos e para cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. da verdade.

**21 JUL 2021**

\*Sabrina Ingrid Costa Freire  
Escritor Autorizada

Dado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Nº 10000  
 Aldeota  
 Fortaleza  
 CEP 60176-4  
 Telefone  
 3466-7771  
 VALDO SOMM  
 N.º 048622





# FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83  
**CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a

**Manoel Ernilton Ferreira**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 01 de março de 2005

Autêntico, para os devidos efeitos, a presente cópia reprodutível do documento, que me foi apresentado em Cartório, pela parte interessada. Dou fé, da verdade.

Em test. **17 MAR 2022**

**SEI**
  
**UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**
  
**2020**
  
**IP203110**
  
**N.O.L.D 03**
  
**AUTENTICAÇÃO**

*[Signature]*  
Reitor

*[Signature]*  
Diretor do Centro

*[Signature]*  
Diplomado

COM VISTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA  
CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS  
RUA JOSÉ DE SOUZA  
19.08.30 U.O.D.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Ciências Contábeis  
DECR. #81.269 DE 27.01.78  
D.O.U. DE 30.01.78

Nome do Diplomado  
**Manoel Emilton Ferreira**

Pai  
**Manoel Sabino Filho**

Mãe  
**Maria Costa de Carvalho**

Nacionalidade  
**Brasileira**

Estado  
**Ceará**

Nascimento  
**07/11/1964**

Identidade  
**65.447-80**

Orgão expedidor  
**SSP-CE**

Data da Colação  
**23 de dezembro de 2003**

Nº do Registro	Livro	Folha	Processo	Data do Registro
13427	27	234V	0511033945	28/02/2005

Nome do Setor de Registro de Diploma  
*Silvia Pereira de Lima*  
**Silvia Pereira de Lima**

PROF. CARLOS ALBERTO BATISTA M. DE SOUSA  
Reitor

PROF. JOSÉ MARTINO ALVES COELHO  
Diretor de CCA

Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará  
Registro nº 11708 Livro 11  
Fortaleza, 22 de agosto de 2005  
Armando Ferreira dos Santos  
Presidente CRC/CE

Posterior Autorização  
Diego Oliveira Sales  
0202 0000 211

Assessoria em Informatização  
que em qualquer caso, por qualquer motivo, não poderá ser considerada válida para fins de inscrição e inscrição, com a devida observação.

0202 0000 211

AVIT 03  
IP203111



000892



# FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Reconhecida pela Portaria Nº 350 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

## CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

A Reitora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

**Manoel Ernilton Ferreira**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais

Fortaleza, 22 de junho de 2012

*Manoel Ernilton Ferreira*  
Reitor

Diretor do Centro

Diplomado

Comissão de Vistos  
Nº 0344  
VISTO  
2012



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Dou fé. Em test. da verdade.

28 ABR 2021

*Rafaelly Gomes Freire*  
Escrivente Autentada

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Direito  
PORT 427 DOU 18/7/80 C/C  
PORT 2413 DOU 07/7/05

Nome do Diplomado  
Manoel Emilton Ferreira

Pai  
Manoel Sabino Filho

Mãe  
Maria Costa de Carvalho

Nacionalidade  
Brasileira

Naturalidade  
Solonopole - CE

Nascimento  
07/11/1964

Identidade  
6544780

Orgão expedidor  
SSP-CE

Data da Colação  
29 de dezembro de 2009

Nº do Registro 44995	Livro 72	Folha 129V	Processo 1212951322	Data do Registro 20/06/2012
-------------------------	-------------	---------------	------------------------	--------------------------------

DIVISÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - DAE

*Nadia Cristina Lima Brasil*  
NADIA CRISTINA LIMA BRASIL  
Responsável pelo Setor de Registro de Diplomas

*Nise Sanford Fraga*  
PROFA. NISE SANFORD FRAGA  
CHEFE DA DAE

PROFA FÁTIMA MARLA FERNANDES VERAS  
RETORA  
SIDNEY GUERRA REGUANDO  
Diretor do CCI

Comissão Permanente de Licitação  
FOLHA N: 325  
VISTO

Autenticado para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada, ou fei em test. da verdade.

28 ABR 2021

Rafaelly Gomes Ferreira  
Escrivente Autorizada

PDH 03  
AUTENTICAÇÃO  
N. 121219



**FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA**

Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 380 de 12.08.83 - D.O.U de 18.08.83

**CENTRO DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

O Reitor da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de Curso de Graduação, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

**Maria do Socorro Bezerra Bandeira**

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Fortaleza, 21 de fevereiro de 2003

Reitor

Diplomado

Diretor do Centro



Atestamos para os devidos efeitos a presente cópia fotográfica do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada.

Telefone: 3466-7777  
VALDO SOARES  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
Pedro Lucas Angelo Lucena  
Escrivente Autorizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Ciências Contábeis  
DECR. #81.269 DE 27.01.78  
D.O.U. DE 30.01.78

Nome do Diplomado			
Maria do Socorro Bezerra Bandeira			
Mãe			
Terezinha Bezerra Bandeira			
Nacionalidade			
Brasileira			
Nascimento		Identidade	
29/04/1973		2002010549363	
Data da Colação			
12 de julho de 2002			
No. do Registro		Livro	
9193		117A	
Processo		Data do Registro	
0310537536		18/02/2003	
Orgão Expedidor			
SSP-CE			
Chefe do Setor de Registro de Diplomas			
<i>Selma Pereira de Lima</i>			

Prof. CARLOS ALBERTO GATISTA M. DE SOUSA  
Reitor  
Prof. JOSE MARTONIO ALVES COELHO  
Diretor do CCA

Autentico, para os devidos efeitos a presente copia reproduzida do documento que me foi apresentada em Cartorio pela parte interessada. Dou fe e test. Fortaleza, 06 de Abril de 2022.

06 ABR 2022

Pedro Lucius Angelo Lacerda  
Escrivão Autorizado



ESTADO DO CEARÁ  
Universidade Estadual Vale do Acaraú

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº821, de 31.05.1994 (D.O.U. 01.06.1994)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis, confere o título de Bacharel a

*Washington Fernandes de Sousa*

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sobral-CE, 10 de Janeiro de 2017.

*Edalle Montebelo*  
Reitor

*S. J. P.*  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

*Washington Fernandes de Sousa*  
Diplomado(a)

Comissão de Avaliação  
FOLHA Nº 028  
VISTO



Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reproduzida do documento que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Foi feita a leitura e conferida a verdade. Fortaleza, Ce.

06 ABR 2022

Edalle Montebelo  
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAU - UVA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - DEG

Prof. Dr. Petrólio Emanuel Timbó Braga  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Prof.ª Dra. Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque  
Vice-Reitora

**Nome do Diplomado** WASHINGTON FERNANDES DE SOUSA  
**Pai** MANOEL FELIZARDO DE SOUSA  
**Mãe** MARLA AURIZIA FERNANDES DE SOUSA  
**Data de Nascimento** 26/07/1965 **Nacionalidade** BRASILEIRO  
**Naturalidade** IGUATU - CE  
**Identidade** 319962797 **Org. Expedidor** SSP-CE  
**Curso** Ciências Contábeis **Informação Complementar**  
XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX  
XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX  
XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX  
**Reconhecimento**  
Decreto nº 75.233 de 16/01/1975 publicado no D.O.U. em 17/01/1975.  
**Renovação de Reconhecimento**  
Renovado pelo Parecer nº 0178/15, publicado no D.O.E. em 18/05/2015.  
**Processo** 502/17 **Nº Registro** 154 **Livro** 149 **Folha** 77  
**Data da Colação de Grau** 08/09/2016 **Data da Confeção do Diploma** 10/01/2017

Ana Cláudia Neta  
Diretora da Divisão de Admissão, Matrícula e Registro de Diploma

Autentico para os devidos efeitos a presente cópia, reproduzida do documento que me foi apresentado, em cartório pela parte interessada. Dou fé. São José do Bonfim, 06 de Abril de 2022. *Pedro Lucas Ayudo Lacerda* Escrevente Autorizado.

MARAVILHA  
4. Da. Migal  
Nº 10209A

RBMZ 03  
2021 AUTENTICAÇÃO IP222889

P de

GAN

295799

# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

CONTRATO nº 2017.08.30.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, COM A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM, Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Paissandú, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Diretora Administrativa Financeira do CPSMCAM Sra. **LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 690.814.923-49, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP**, com sede na Rua Marcondes pereira, nº 540, B- Joaquim tavora / fortaleza-ce, Estado do Ceará, CEP: 60.130-060., inscrita no CNPJ/MF nº 21.970.822/0001-75, representada pelo Sr (a) **Francisco Otaciano Lopes**, inscrito no CPF/MF nº 220.966.473-04, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Pregão Presencial nº 2017.08.11.01-PP, realizado em data de 29 de Agosto do corrente ano 2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 2017.08.11.01-PP, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MENSAL	TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM-CPSMCAM.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Acompanhamento da gestão fiscal do CONSÓRCIO;</li><li>Abertura de escrituração contábil orçamentária, financeira e Patrimonial;</li><li>Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior e corrente;</li><li>Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a proposta orçamentária e com as normas vigentes;</li><li>Supervisão da escrituração de todas as</li></ul>	Mês	04	10.500	42.000

CNPJ nº 12.609.221/0001-40  
Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP: 62400-000  
Telefone: (88) 3621-1848 E-mail: cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

atos e fatos relativos ao orçamento e às variações patrimoniais do CONSÓRCIO com método das partidas dobradas e em meio eletrônico;

- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração do balancete do CONSÓRCIO de forma analítica e sintética;
- Consolidação das informações de licitação, folha de pagamento e contabilidade para geração do SIM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- Orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa aos entes Consorciados;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Balanço anual e Relatórios de Prestação de Contas do Consórcio - Contas de Gestão;
- Elaboração de demonstrativos e prestações de contas, para atender aos Conselheiros;
- Elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências públicas do Relatório de Gestão Fiscal;
- Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
- Elaborara relatório exigido pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

*Aplicação da Lei de transparência quanto as informações a serem apresentadas em meio digital e juntamente ao Tribunal de Contas;*



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal.

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 04 (Quatro) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Económica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução dos serviços se dará até 31 de Dezembro de 2017, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame
- 4.2 Os serviços deverão ser executados, junto ao setor de licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, em sua Sede na POLICLÍNICA DE CAMOCIM.
- 4.3 A execução dos serviços licitados será realizada mensalmente, de acordo com a necessidade da Administração, durante o prazo de contratação, mediante a expedição periódica de ORDEM DE SERVIÇOS, devendo os serviços serem iniciados em até no máximo 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da data de recebimento da solicitação.
- 4.4 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local indicado na autorização de execução.
- 4.5 Os serviços serão recebidos por servidor designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM.
- 4.6 A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de no mínimo, 01 (um) profissional técnico especializado atuante, preparado para atendimento e assessoramento 05 (cinco) dias por semana.
- 4.7 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a execução total dos serviços, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, através de servidor designado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0101.10.122.1003.2.005 (Gestão e Manutenção do CPSMCAM), cujo elemento de despesa é: 3.3.90.39.00.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.
- 8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, com endereço na Rua Paissandú, SN, Centro - Camocim - CE, CEP 62.400-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.609.221/0001-40, Telefone (88) 3621-1848.
- 8.3 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- 8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.
- 8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.
- 8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de



# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim

05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não serem vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a executar os serviços junto ao Setor, com a permanência de no mínimo, 01 (um) profissional técnico especializado atuante, preparado para atendimento e assessoramento 05 (cinco) dias por semana.

10.1.13 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

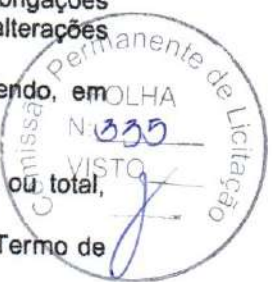
11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

CNPJ nº 12.609.221/0001-40

Rua Paissandú, s/n, Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpismcam.licitacao@yahoo.com.br

# Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim



- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
  - 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
  - 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
  - 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub item anterior.


## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


## 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro da Comarca de CAMOCIM, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E., assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CAMOCIM- CE, 30 de Agosto de 2017.

  
LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA  
Diretora Financeira do CPSMCM

CONTRATANTE

  
CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP  
CNPJ: 21.970.822/0001-75  
Francisco Otaciano Lopes  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Uatália Monteiro Silva

CPF: 027.394.243-37

Nome: João Rodrigues Braga

CPF: 078.101.513-11

CNPJ nº 12.609.221/0001-40  
Rua Paissandú, s/n. Centro, Camocim-CE - CEP:62400-000  
Telefone:(88)3621-1848 E-mail:cpsmcam.licitacao@yahoo.com.br



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.30.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM E A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Comandante de Licitação  
FOLHA 330  
VISTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Diretora Financeira Sra. **LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.832.133-10 denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e a empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 21.970.822/0001-75, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 540, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Francisco Otaciano Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 220.966.473-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01-PP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 04 (quatro) meses. Portanto, terá vigência a partir de 02 de Janeiro de 2018 até 30 de Abril de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Camocim - CPSMCAM, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, encontra-se assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual. Assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCAM, combinado com o princípio da economicidade, o **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 04 (quatro) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela.

*(Handwritten signatures and initials)*

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Camocim - Ce, 29 de Dezembro de 2017.



**LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA**  
**DIRETORA FINANCEIRA DO CPSMCM**  
**CONTRATANTE**

**CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP**  
**CNPJ: 21.970.822/0001-75**  
**FRANCISCO OTACIANO LOPES**  
**CPF: 220.966.473-04**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Carolina Carneiro de Paula  
Nome:  
CPF.: 038 778 473-67

Arnon Monteiro de Souza  
Nome:  
CPF.: 073 453 067-72

licitação

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017.08.30.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM E A EMPRESA CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

FOLHA 338

Comitê Permanente de Licitação  
LISTO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM Consórcio Público de Direito Público, com sede na Rua Paissandu, S/N, Centro, CAMOCIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Diretora Financeira Sra. **LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.832.133-10 denominado **CONTRATANTE**, no final assinado, e a empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 21.970.822/0001-75, com sede à Rua Marcondes Pereira, nº 540, Joaquim Távora, Fortaleza, Estado do Ceará, neste ato representada pelo Sr. Francisco Otaciano Lopes, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 220.966.473-04, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.08.11.01-PP cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL PARA ATUAR JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCAM**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente a 04 (quatro) meses. Portanto, terá vigência a partir de 27 Abril de 2018 até 27 de agosto de 2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa do Consórcio Público De Saúde Da Microrregião De Camocim - CPSMCAM, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, existirá recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, encontra-se assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual. Assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCAM, combinado com o princípio da economicidade, o

**CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais 04 (quatro) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em tela.

# CONSORCIO PUBLICO de Saúde da Microrregião de Camocim


## CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





Camocim - Ce, 27 de Abril de 2018.

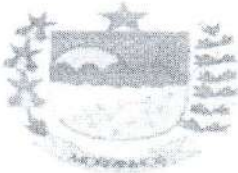
  
\_\_\_\_\_  
**LIANA ANGELIM DIAS FERREIRA**  
**DIRETORA FINANCEIRA DO CPSMCM**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA-EPP**  
**CNPJ: 21.970.822/0001-75**  
**FRANCISCO OTACIANO LOPES**  
**CPF: 220.966.473-04**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.: 072.101.513-11

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.: 00598418342



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**CONTRATO**

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Morrinhos, e a empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA - EPP, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Morrinhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 23.717.622/0001-30, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro, Morrinhos - Ceará, neste ato representado pelo Sr. Augusto César de Barros doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA - EPP empresa sediada na Rua Marcondes Pereira, nº 540-B, bairro Joaquim Távora, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará C.N.P.J Nº: 21.970.822/0001-75 neste ato representada por seu Sócio, Senhor Francisco Otaciano Lopes, brasileiro, Contador, CPF sob o Nº 220.966.473-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da Tomada de Preços nº 001/2017-TP, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

**PREÂMBULO**

Aos 13 de fevereiro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Morrinhos, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º 001/2017-TP, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado Sr. Augusto César de Barros, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Morrinhos.**

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar, no regime de execução indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), totalizando R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	----------------	-------------



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



1	Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Morrinhos	Mês	11	R\$ 6.200,00	R\$ 68.000,00
<b>Valor Global: R\$....</b>					<b>R\$ 68.000,00</b>

**4.2** – Os pagamentos serão feitos até o 05º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

**4.3** – Câmara Municipal de Morrinhos, se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1** - O presente contrato terá a validade de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Morrinhos, com recursos previstos na seguinte classificação: 0101.01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 001/2017-TP de 27 de janeiro de 2017, e as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

#### **CONTRATANTE**

**7.2**- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3**- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4**- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos processos administrativos com vistos a licitação ou Contratação.

**7.5**- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta.

**7.6**- A Contratante, através da CPL, e seu ordenador de despesa, será a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada á responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestados.

**7.7** - As despesas com alimentação, hospedagem de seus profissionais quando em caráter presencial serão por conta da Contratante.



Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS



### CONTRATADA

**7.9-** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10-** Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO-TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

**7.11-** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**7.12-** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

**8.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

**9.2** - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

**10.3** - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** - advertência;

**10.3.2** - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** - impedimento de contratar com a Administração;

**10.4.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

**12.2.4** – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** – Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subseqüente à data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

**15.1** - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1** - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Morrinhos, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos(CE), 13 de fevereiro de 2017.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
CNPJ Nº. 23.717.622/0001-30  
**AUGUSTO CÉZAR DE BARROS**  
CONTRATANTE

  
**CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO SS LTDA - EPP**  
C.N.P.J Nº: 21.970.822/0001-75  
Francisco Otaciano Lopes  
CPF sob o Nº 220.966.473-04  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF 013.734.083-07
2.  CPF 048.873.183-35



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS COM CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 23.717.622/0001-30, com sede na Rua José Ibiapina Rocha, s/n – Centro, Morrinhos - Ceará, neste ato representado pelo respectivo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **AUGUSTO CÉZAR DE BARROS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Marcondes Pereira, nº. 540, Dionisio Torres, Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.970.822/0001-75, representada Sr. Francisco Otaciano Lopes, CPF sob o Nº 220.966.473-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017-TP, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área de Contabilidade Pública, junto a Câmara Municipal de Morrinhos**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II (aditivo de prazo), ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o aditivo de prazo do objeto contratual, face às necessidades a serem atendidas pela Câmara Municipal.

2.1.1 – O contrato resultante do procedimento licitatório acima referido é de 11 (onze) meses. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro até 30 de novembro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro é a solicitação formal da pessoa jurídica contratada e a segunda é a importância dos serviços contratados para este Legislativo Municipal. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, não haverá custo financeiro adicional para efetivação destes serviços além dos já previstos em contrato e empenhados.



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS**



3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no art. 57, inciso II, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3- Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com a solicitação formal, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por 11 (onze) meses, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

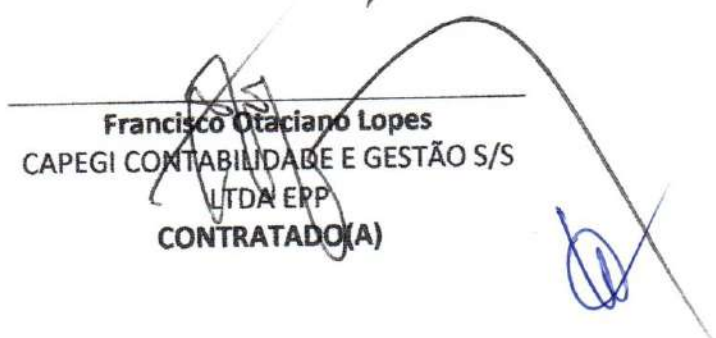
**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Morrinhos - CE, 28 de dezembro de 2017.

  
**AUGUSTO CÉZAR DE BARROS**  
Ordenador de Despesas da Câmara  
Municipal de Morrinhos  
**CONTRATANTE**

  
**Francisco Otaciano Lopes**  
CAPEGI CONTABILIDADE E GESTÃO S/S  
LTDA EPP  
**CONTRATADO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

01- Juliana Pessoa Sotiro CPF: 010 293 913-60  
02- Saldanha Araújo CPF: 506.786.633-00

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -  
ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
FOLHA 044  
Folha N° 355  
Rubrica: 

CONTRATO N° 004/2020/ AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO  
TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -  
ADEJERI, ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.01.06.02/PP.  
PROCESSO ADM N° 006/2020

*Contrato de serviços celebrado entre a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI e CAPEGI CONTABILIDADE E GESTAO SS LTDA-EPP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI - Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.*

A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 34.833.539/0001-43, com sede Rua Isabele, s/n, Vila de Jericoacoara, Jijoca de Jericoacoara/CE CEP: 62.598-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Diógenes Campelo Junior, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n° 143.987.883-87, e portador da cédula de identidade Registro Geral n° 2006009217215, residente e domiciliado na Rua da Igreja, Vila Jericoacoara, nesta cidade de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e CAPEGI CONTABILIDADE E GESTAO SS LTDA-EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 21.970.822/0001-75, com sede na Rua Marcondes Pereira, n° 540-B-Joaquim Távora-Fortaleza/CE aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal WASHINGTON FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n° 222.290.783-72, residente e domiciliado na Rua Brasília, n° 514-Centro-Jijoca de Jericoacoara/CE, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.01.06.02/PP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA  
AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,  
MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA -  
ADEJERI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

FOLHA 048  
Folha N° 356  
Rubrica: 

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL:** O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.**

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, atendendo ao Edital N°. **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.01.06.02/PP**, Termo Referência e anexos, expedidos pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal N°. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Serviços obrigando a **CONTRATADA** à execução dos serviços, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N°. 2020.01.06.02/PP**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no Termo Referência.

3.3. Pela execução dos serviços ora contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL PARA ATENDER A AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI.	MÊS	11	R\$ 82.500,00

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**  
**AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,**  
**MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA**  
**ADEJERI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO**

Comissão Permanente de Licitação e Pregão  
FOLHA Nº 357  
FOLHA Nº 349  
RUBRICA: 

- 3.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos serviços efetivamente executados à AUTARQUIA requisitante até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6.** A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI**.
- 3.8.** No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos serviços e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9.** A Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - **ADEJERI** fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>AUTARQUIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, MOBILIDADE E QUALIDADE DE VIDA DE JERICOACOARA - ADEJERI</b>	
Dotação Orçamentária	2001.04.122.0002.2.097
Unidade Orçamentária	2001
Projeto/Atividade	2.097
Elemento de despesa	3.3.90.39.00
Fonte	1001

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

